



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP - Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS Lei nº 977/2021 artigo 4º, inciso II, letra "b" um crédito suplementar por superávit financeiro e artigo 4º, inciso II, letra "b" um crédito especial por superávit financeiro em conformidade com a da Lei Nº 4.320/64;

CONSIDERANDO O OFÍCIO CP 07/2022, SOLICITADO PELA CONTADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade, um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2022, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Fica aberto na Contabilidade, um crédito especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2022, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de saldo do exercício anterior.

Handwritten signatures in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

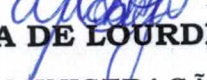
CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP - Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 18 de Março de 2022.


EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR


MICHELE CRISTINA DE LOURDES SOUZA DOS ANJOS VENÂNCIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: contabilidade@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Ofício CP 07/2022 DECRETO 17/2022

Cássia dos Coqueiros - SP, 18 de Março de 2022

Ilmo. Sr.

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Venho por intermédio desde solicitar que sejam providenciadas nos termos da Lei nº 977/2021 artigo 4º, inciso II, letra "b" um crédito suplementar por superávit no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme relatório anexo, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2022.

E solicitar que sejam providenciadas nos termos da Lei nº 977/2021 artigo 4º, inciso II, letra "b" um crédito especial por superávit no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), conforme relatório anexo, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2022.

No aguardo de suas providências, antecipo meus agradecimentos.

MARIA JOSÉ JURI
CONTADORA
CRC 1SP 267304/O-9

GA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS
 Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 17/03/2022 até 18/03/2022

Supl. Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS												
Orgão: 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA												
Unidade: 4 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QESE FUNDAMENTAL												
15	Decreto 000017/22	000977/21	Suplementar	17/03/22	1	Adicionar	50.000,00	82	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00.05.0220 - QESE	000000 - Sem detalhamento das destinaç
15	Decreto 000017/22	000977/21	Suplementar	17/03/22	3	Adicionar	50.000,00	83	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00.05.0220 - QESE	000000 - Sem detalhamento das destinaç
Total da unidade:							100.000,00					
Unidade: 5 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE INFANTIL												
15	Decreto 000017/22	000977/21	Suplementar	17/03/22	2	Adicionar	50.000,00	86	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00.05.0220 - QESE	000000 - Sem detalhamento das destinaç
Total da unidade:							50.000,00					
Total do órgão:							150.000,00					
Total da entidade:							150.000,00					

RESUMO

Suplementar:	150.000,00	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	150.000,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Handwritten marks: a signature and a checkmark.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 17/03/2022 até 18/03/2022

Supl. Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS													
Orgão:	3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA											
Unidade:	5	COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE INFANTIL											
16	Decreto 000017/22	000977/21	Especial	17/03/22	1	Adicionar	Superávit financeiro	87	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00.05.0220 - QESE	000000 - Sem detalhamento das destinac	
Total da unidade:							50.000,00						
Total do órgão:							50.000,00						
Total da entidade:							50.000,00						

RESUMO

Suplementar:	0,00	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	50.000,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	50.000,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00